



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3077

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

E-mail: lidianopolissolicitacao@gmail.com

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de publicação do aviso, por não cumprimento aos arts. 21 e 38 da Lei nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº 96/2022

Tomada de Preços nº 17/2022

O Prefeito do Município de Lidianópolis/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, arts. 21 e 38 e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666/93, art 21:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666/93, art. 38:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - (...);

II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - (...);

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3077

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: lidianopolislicitacao@gmail.com

IV – (...);

V – (...);

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que por um equívoco, o aviso da licitação supra citada foi publicado sem a emissão do parecer jurídico em nosso Diário Eletrônico, no dia 21/11/2022, edição nº 3.076 e no Jornal Tribuna do Norte, no dia 22/11/2022, edição nº 9.395;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a publicação do Aviso da Tomada de Preços nº 17/2022;

Art. 2º ENCAMINHAR, o processo Administrativo nº 96/2022, para a assessoria jurídica do Município, para emissão de parecer jurídico, cumprindo o disposto na Lei nº 8.666/93, para após, realizar a publicação correta da Tomada de Preços citada.

Publique-se

Lidianópolis, 22 de novembro de 2022.


Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3077

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua João Gonçalves Padilha, nº 420, centro, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.562.926/0001-97, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcio Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.123.485-0 SESP/PR e CPF nº 038.477.629-90, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2022, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Quarta – do Prazo de Execução do Contrato nº 038/2022, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2022 até o dia 13/02/2023”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (17/11/2022).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

AC CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Kely Cristine Ferro Spinassi
Matrícula: _____

2. Gabriel Ribeiro Silva
Matrícula: _____



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3077

Lidianópolis, Terça-Feira, 22 de Novembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 98/2021, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A SRª. LÁZARO MATIAS DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **ADAUTO APARECIDO MANDU** portador da Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado Vila Rural II Sebastião Coelho do Carmo – quadra 4 – lote 1, Lidianópolis, a seguir denominado **CONTRATANTE** a **SRª. LÁZARA MATIAS DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no portador da Cédula de Identidade sob nº. 4.049.638-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 532.002.929-20 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2021, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 098/2021 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 098/2021 até o dia 18 de maio de 2023”.

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), passando a ser de R\$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais). O valor mensal permanece o mesmo, sendo de R\$ 600,00(seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **II TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/11/2022).

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

LAZARA MATIAS DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Matrícula: _____.

2. _____
Matrícula: _____.